



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 316/2024

REQUISIÇÃO 14/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 09.626.556/0001-62, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço GLOBAL – Processo nº 316/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL** que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço [setoradministrativo@ipml.com.br](mailto:setoradministrativo@ipml.com.br)

### I. DO OBJETO:

1. A presente compra tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo I.

### II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

### III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [setoradministrativo@ipml.com.br](mailto:setoradministrativo@ipml.com.br), no prazo de 3 dias da publicação desse AVISO, conforme artigo 75, §3º, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária.

2. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

4. Não haverá etapa de lances.

**IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

1. Apurado o vencedor, a Autarquia decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

**V. DA HABILITAÇÃO**

**1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



**2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**VI. DA CONTRATAÇÃO:**

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua a contratação, será obrigatório a EMISSÃO DE APÓLICE ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

**VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

1. Os bens/serviços deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser enviado ao endereço físico do Instituto de Previdência Municipal de Limeira-IPML, localizado na Rua Wilson Vitório Colleta, 111, Jd Maria Buchi Modeneis, Limeira-SP, CEP 13.482-225, correndo por conta da contratada todas as despesas de envio, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
3. O prazo de vigência, quando constante da especificação do objeto, será de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, mediante Apólice.

**VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. O objeto da presente contratação será recebido em até 7 (sete) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho, no local indicado no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva apólice e fatura.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 01 (um) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, Recibo ou documento similar, firmado pelo servidor responsável.

**IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O prazo de pagamento será em até 15 (dias) dia fora a quinzena do ateste da Apólice do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

1.1 Primeira via da Apólice,

1.2 Documento Fatura,

2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

- 3.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;
  - 3.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;
  - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
  - 3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
  - 3.5 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
  - 3.6 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
  - 3.7 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira SP.

Limeira, 05 de junho de 2024.

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, caput, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)**

**1.1. DOS ITENS**

O presente Termo de Referência visa a contratação de APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS, nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

Qntd	Cobertura da Apólice	*LMI –R\$	**P.O.S. %	Franquias
1	INCÊNCIO, RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 2.300.000,00	15%	R\$ 1.500,00
1	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 40.000,00	10%	R\$ 1.000,00
1	IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 50.000,00	20%	R\$ 2.000,00
1	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$152.160,00		
1	VIDROS E PORTAS	R\$ 5.000,00	20%	R\$ 500,00
1	RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 500.000,00	20%	R\$ 1.500,00
1	REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00		
1	ROUBO OU FURTO DE BENS	R\$ 40.000,00		
1	VENDAVAL E GRANIZO	R\$ 200.000,00	10%	R\$ 1.000,00

\* Limite Máximo de Indenização

\*\* Participação Obrigatória do Segurado

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 2023.

**1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia 01 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e na pesquisa preliminar de preços que a acompanha.

### **2.1. DISPENSA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Será dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, uma vez que o valor do serviço é exequível e não causa prejuízo a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, nos termos do Art. 41, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº95/2023, trata-se de hipótese facultativa de elaboração de ETP, sendo autorizado de antemão sua dispensa.

### **2.2. DISPENSA – MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS**

Será dispensada a realização de Mapeamento de Riscos para o presente caso, uma vez que a execução e contratação do serviço não causa risco a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, a interpretação conjunta do Art. 41, parágrafo primeiro com o Art. 45, §2º do Decreto Municipal nº95/2023 permite a conclusão de que o documento é facultativo no caso de dispensa por valor dos Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

## **3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS para proteção do patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Limeira.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



Considerando término da vigência da APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL n.º 118 26 4057393, em 01 de Junho de 2024, para garantir a segurança do patrimônio da Autarquia e se resguardar de eventuais incidentes faz-se necessário a contratação de Apólice de Seguro Patrimonial para cobertura de INCÊNCIO, RAIOS, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, VIDROS E PORTAS, RESPONSABILIDADE CIVIL, REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, ROUBO OU FURTO E VENDEVAL E GRANIZO, por período de 12 meses. O Seguro Patrimonial é uma modalidade de seguro destinada à pessoa física ou jurídica que pretende resguardar o patrimônio contra incidentes.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)**

**4.1. REQUISITOS ELEMENTARES**

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação de APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS apresente os seguintes requisitos:

- a) Cobertura para INCÊNCIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA com indenização de R\$ 2.300.000,00;
- b) Cobertura para DANOS ELÉTRICOS com indenização de R\$ 40.000,00;
- c) Cobertura para IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE com indenização de R\$ 50.000,00;
- d) Cobertura para PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL com indenização de R\$ R\$152.160,00;
- e) Cobertura para VIDROS E PORTAS com indenização de R\$ 5.000,00;
- f) Cobertura para RESPONSABILIDADE CIVIL com indenização de R\$ 500.000,00;
- g) Cobertura para REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS com indenização de R\$ 10.000,00;
- h) Cobertura para ROUBO OU FURTO DE BENS com indenização de R\$ 40.000,00;
- i) Cobertura para VENDEVAL E GRANIZO com indenização de R\$ 200.000,00;

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 7 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados por meio de apólice, com cobertura para os bens móveis e para o imóvel no qual está instalado o Instituto de Previdência Municipal de Limeira, mediante contrato de Locação, localizado na Rua Wilson Vitório Colleta, 111, Maria Buchi Modeneis, Limeira- SP, CEP 13.482-225.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

**5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E COBERTURAS**

O prazo de vigência contratual dos bens ou serviços, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da Apólice.

A cobertura será prestada com vistas a indenizar a subtração e ou danos causados aos bens móveis e imóvel da Contratante.

A cobertura abrange os danos causados por causas naturais como raio, vendaval e granizo, por causas de qualquer natureza como incêndio, explosão, danos elétricos, arrombamentos de janelas, vidros e portas, impacto de veículos terrestre e queda de avião, responsabilidade civil, roubo ou furto de bens, reposição de documentos e perda ou pagamento de aluguel, mediante apresentação de boletim de ocorrência

Entende-se por indenização o pagamento do prejuízo ao segurado, em caso de sinistro coberto, dentro do limite contratado para a cobertura e de acordo com as condições da apólice.

Uma vez notificado, o Contratado, por meio de abertura de sinistro, realizará a análise do sinistro no prazo de até 5 (três) dias, contados a partir da data de abertura do sinistro e envio da documentação necessária pela Administração.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para análise dos prejuízos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a acionar a meios judiciais e extrajudiciais para o cumprimento da indenização, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia serviços ou ilida a cobrança de perdas e danos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e vinculado daquele fixado na apólice, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual, caso não atendido o sinistro aberto na vigência estabelecida.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente dispensa de licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Murillo Augusto Costa	789816
Gestor do Contrato	Lucineia Aparecida da Silva	789511

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, caput, XXIII, “g”)**

**7.1. RECEBIMENTO**

Os bens e ou serviços serão executados imediatamente, no ato do recebimento da apólice ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



## 7.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, caput, XXIII, “h”)

### 8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Grupo

O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

### 8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 1.1. Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou, ao menos, documento oficial que demonstre sua sede, seu quadro de sócios e objeto empresarial;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou, na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor;

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

*1.3. Habilitação técnica*

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços ou bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como por outro meio apto a demonstrar a capacidade técnica do contratado, mediante envio de referências de prestação de serviços.

Considerando que a presente dispensa de licitação terá como valor orçado inferior a 1/4 (um quarto) do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será possível a dispensa de apresentação de documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada, nos termos do Art. 70, III da Lei Federal nº14.133/2021.

**9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML**



Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

- **R\$ 3.491,69 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, caput, XXIII, “I”)**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira
- II) Fonte de Recursos: 04
- III) Programa de Trabalho: 4002
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69
- V) Plano Interno: Seguros em Geral

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 2023 para o montante de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

**12 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Murillo Augusto Costa  
Assistente Administrativo

---

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias